

(Aumenta as taxas de sepultamento e
aforamento de terrenos no cemitério para
construção de túmulos)

A Câmara Municipal de
Lídia, por seus represen-
tantes decreta e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentadas as taxas do
Cemitério, para sepultamentos e aforamentos de
terrenos para construção de túmulos, na seguin-
te maneira.

Inhumação em sepultura para:

Adultos Cr. \$ 300,00

Crianças até 10 anos Cr. \$ 200,00

Aforamento de terrenos:

Por 10 anos Cr. \$ 3.000,00

Por 25 anos Cr. \$ 8.000,00

Por 50 anos Cr. \$ 12.000,00

Perpetuo Cr. \$ 20.000,00

Art. 2º - Essa tabela será cobrada no Cemi-
tério da Sede do Município, enquanto nos Cemité-
rios dos distritos, serão cobrados a metade dos
preços estipulados no artigo anterior.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas
as disposições em contrário.

Lídia, 14 de novembro de 1961
a) Dr. José Olimpio Dias
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade em 3 discursos
e votações, na 11ª. Reunião Ordinária da
Câmara Municipal, realizada dia 13 de
novembro de 1961.

Fld. 14 de novembro de 1961

a) Humberto Villa

Secretário da Câmara